



Agosto | 2025

TESES TRIBUTÁRIAS

Inteligência jurídica que faz a diferença!

ÁREA DE ATUAÇÃO
Direito Tributário

ELABORADO POR:
Marcelo Parluto e Ana Paula Santana



01	EXCLUSÃO DO PIS E DA COFINS DA BASE DE CÁLCULO DO IRPJ E DA CSLL – LUCRO PRESUMIDO
02	EXCLUSÃO DO PIS E DA COFINS DE SUAS PRÓPRIAS BASES DE CÁLCULO.
03	EXCLUSÃO DO ICMS, PIS E COFINS DA BASE DE CÁLCULO DO IPI
04	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS – 1/3 DE FÉRIAS E 15 DIAS DE AFASTAMENTO
05	REVISÃO FISCAL



1. EXCLUSÃO DO PIS E DA COFINS DA BASE DE CÁLCULO DO IRPJ E DA CSLL – LUCRO PRESUMIDO

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) irá julgar, sob o rito dos recursos repetitivos, a possibilidade de exclusão do PIS e da COFINS da base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

Caso a tese seja acolhida, as empresas optantes pelo lucro presumido poderão obter uma redução expressiva na carga tributária, além do direito à restituição dos valores pagos indevidamente nos últimos cinco anos. Recomendamos a impetração de mandado de segurança para garantir o direito da empresa.

Para tanto, solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- Memória de cálculo do IRPJ e da CSLL;
- Balancetes analíticos;
- EFD-Contribuições;
- DCTFs mensais e comprovantes de recolhimento do PIS, da COFINS, do IRPJ e da CSLL (DARFs).



2. EXCLUSÃO DO PIS E DA COFINS DE SUAS PRÓPRIAS BASES DE CÁLCULO.

O Supremo Tribunal Federal (STF), analisará a possibilidade de exclusão do PIS e da COFINS de suas próprias bases de cálculo.

Caso a tese seja acolhida, será possível reduzir a carga tributária mensal e recuperar os valores pagos indevidamente nos últimos cinco anos.

Recomendamos a impetração de mandado de segurança para resguardar esse direito.

Para tanto, solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- Memória de cálculo do PIS e da COFINS;
- EFD-Contribuições;
- DCTFs mensais e comprovantes de recolhimento do PIS e da COFINS (DARFs).



3. EXCLUSÃO DO ICMS, PIS E COFINS DA BASE DE CÁLCULO DO IPI

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) irá julgar, sob o rito dos recursos repetitivos, a possibilidade de exclusão do ICMS, PIS e COFINS da base de cálculo do IPI.

Caso a tese seja acolhida, será possível tanto reduzir o valor do IPI a recolher nas saídas de produtos industrializados quanto recuperar valores pagos indevidamente nos últimos 5 anos.

Recomendamos a impetração de mandado de segurança para garantir o direito da empresa.

Para tanto, solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- Notas fiscais de saída (últimos 5 anos);
- SPED Fiscal (EFD-ICMS/IPI) dos últimos 5 anos;
- EFD-Contribuições dos últimos 5 anos;
- DCTFs mensais e comprovantes de recolhimento do IPI (DARFs).



4. CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS – 1/3 DE FÉRIAS E 15 DIAS DE AFASTAMENTO

Possibilidade de recuperação de créditos previdenciários referentes ao 1/3 constitucional de férias e aos 15 primeiros dias de afastamento que antecedem o auxílio-doença e/ou auxílio-acidente. Essas verbas foram excluídas da base de cálculo da contribuição patronal em decisão favorável em ação coletiva ajuizada pelo CIESP, válida para os associados, e aplicável ao período de julho/2011 a setembro/2020.

Caso a empresa já seja associada ao CIESP, pedimos o envio dos documentos abaixo para levantamento dos créditos:

- Folhas de pagamento com os lançamentos de 1/3 de férias e dos 15 dias pagos (julho/2011 a setembro/2020);
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento (mesmo período);
- DARFs pagos da contribuição previdenciária (mesmo período);
- Extrato do e-CAC com os recolhimentos realizados.

Caso ainda não sejam associados ao CIESP, é possível realizar a associação para usufruir da decisão.

5. REVISÃO FISCAL



Por fim, sugerimos a realização de uma revisão fiscal com foco na identificação de créditos tributários não aproveitados, com base em teses ainda em discussão nos tribunais administrativos e judiciais. A análise será realizada a partir da escrituração contábil e fiscal da empresa, resultando em um relatório técnico com as oportunidades identificadas, seus fundamentos legais e os riscos envolvidos.

A estratégia de aproveitamento poderá ser definida conforme a conveniência da empresa, seja por via judicial ou por compensação administrativa.

Para realizarmos a análise, solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- Balancetes analíticos;
- Memória de cálculo do PIS e da COFINS;
- Memória de cálculo do IRPJ e da CSLL;
- Resumo da folha de pagamento;
- EFD-Contribuições;
- EFD ICMS/IPI.

iscal



**AGENDE SUA
VISITA!** 

INDAIATUBA | INPARHUB
19 99461-3062
SANTO ANDRÉ | SP
11 98208-5726

WWW.PARLUTO.COM.BR



@PARLUTOADVOGADOS